



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 - Edição: 591 -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	2
PORTARIAS	2
ATOS OFICIAIS	3

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 - Edição: 591 - 3

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.408 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Autorização para efetuar abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/1964, ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme:

Código	Descrição	Valor
ÓRGÃO 14	FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
UNIDADE 001	SEGURANÇA PÚBLICO	
SUBUNIDADE 001	ADMINISTRATIVO	
FUNÇÃO 04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA 0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
PROJ/ATIV. 2003	Manutenção e Operacionalização da Unidade	
3.3.90.30.00.00	FR 0 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	FR 0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	FR 0 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
3.3.90.92.00.00	FR 0 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 270.000,00
3.3.90.93.00.00	FR 0 Indenização e Restituições	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	FR 0 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL GERAL		R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desta Lei fica, o Poder Executivo, autorizado a anular no orçamento vigente o valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme processo administrativo n. 2684/2022.

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
0	210	02.012.001.06.181.0011.2092	3.3.90.39.00.00	R\$ 300.000,00
T O T A L....				R\$ 300.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

Art. 4º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 5º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com

o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 09 de junho de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.409 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a cessão de uso gratuito de imóvel para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para os fins e durante o período que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente para a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, entidade da administração pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, uma loja do imóvel, localizado na Avenida da Liberdade, nº. 50, Centro, na cidade de Arraial do Cabo - RJ, com dimensões de 4 metros e 2 centímetros de largura, 4 metros e 70 cm de comprimento e 3 metros e 60 cm de altura.

Art. 2º A cessão autorizada por esta Lei destinar-se-á à implantação e funcionamento do Posto de Coleta do IBGE, com vistas ao levantamento das informações relativas ao Censo Demográfico - CD 2022.

Art. 3º. O prazo da cessão autorizada por esta Lei é de doze (12) meses, contados a partir do dia 19 de maio de 2022, admitida a prorrogação até, no máximo, o dobro do período inicialmente autorizado, em caso de comprovada necessidade.

Art. 4º Fica o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE responsável pela conservação dos bens móveis que serão por eles utilizados durante o período da cessão e sua prorrogação, se houver, incluindo as despesas relativas a instalações dos seus equipamentos, infraestrutura digital e lógica, serviços de instalação e consumo de telefonia, dentre outras necessárias ao desenvolvimento das atividades censitárias.

Art. 5º É vedada a transferência ou a destinação parcial ou total do imóvel cedido, a qualquer título, a terceiros ou a outro órgão da administração pública, sob pena de rescisão imediata da cessão autorizada por esta Lei.

Art. 6º A cessão do bem imóvel autorizada por esta Lei será extinta:

I - ao final do prazo determinado ou de sua prorrogação, se houver;

II - antes do prazo determinado, de comum acordo entre as partes;

III - a qualquer tempo:

a) em caso de destinação ou transferência parcial ou total da cedência, a qualquer título, a terceiros ou a outro órgão da administração pública;

b) em caso de descumprimento das disposições e finalidade previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo/RJ, 09 de junho de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.410 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 - Edição: 591 - 3

Autoria: Rogério Marcos N. Simas.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.410/2022, QUE DENOMINA DE TRAVESSA CAMERINDO FEIJÓ A VIA EXISTENTE ATRÁS DA ANTIGA IMOBILIÁRIA VALVERDE, NO BAIRRO BALEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2.404 de 18 de maio de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. Fica denominada Travessa Camerindo Feijó a via de acesso situada atrás da antiga imobiliária Valverde, no Bairro Baleia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.659 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira.

Artigo 2º - Funcionário normalmente nesse dia os serviços considerados essenciais: **Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Postura e Secretaria de Turismo.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2022.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.885/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 08/06/2022, **Rondynelli Machado de Macêdo**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial II (Saúde)**, Símbolo CA-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.884/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 07/06/2022, **Rondynelli Machado de Macêdo**, do cargo em comissão de **Chefia do Departamento de Radiologia do HGAC**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.886/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022.

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 03/06/2022, **Wellington de Oliveira Amaro**, do cargo em comissão de **Assessor Especial II**, Símbolo CA-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.887/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2022, **Raphael Costa da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário**, Símbolo CA-7, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.888/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/06/2022, **Felipe Junior Martins Soares**, do cargo em comissão de **Chefe de Serviço de Integração de Políticas**, Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 10 de Junho de 2022 - Edição: 591 - 3

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.889/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2022, **Felipe Junior Martins Soares**, para exercer o cargo em comissão de **Superintendente da Juventude**, Símbolo DAI-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.890/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/06/2022, **Pablo dos Santos Martins**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Serviço de Integração de Políticas**, Símbolo DAI-11, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Convocamos os membros do Conselho Municipal de Turismo para a 6ª Assembléia Ordinária de 2022 no dia 14 de Junho (Terça-Feira), com primeira convocação às 14:30 horas e segunda convocação às 15:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo situada na Rua Carlos Aguiar, 13 - Praia dos

Anjos. PAUTA APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLÉIA; ESCLARECIMENTO SOBRE AS OFICINAS QUE IRÃO SUBSIDIAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO; DEMANDAS DO TRADE TURÍSTICO; ASSUNTOS GERAIS. Sem mais, mui respeitosamente, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marco Antônio Barreto Simas

Presidente do COMTUR